



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROEXC - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



EDITAL N° 6, PROEXTENSÃO, DE 09 DE JUNHO DE 2026

PRÓ-EXTENSÃO

EDITAL DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições, torna público e convida as/os Servidoras/es Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de extensão a serem contempladas com fomento no âmbito do **Pró-Extensão – Edital de Fomento às Ações de Extensão Universitária da FURG**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital encontra respaldo na Política Institucional de Extensão da FURG, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI 2024-2033), no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028), no Plano de Ação da PROEXC e nas diretrizes nacionais da extensão universitária, especialmente no que se refere à interação dialógica com a sociedade, à interdisciplinaridade, ao impacto na formação discente, ao impacto e transformação social e à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2 O Edital tem como objetivo geral fomentar ações de extensão universitária desenvolvidas pela FURG, fortalecendo a presença pública da Universidade nos territórios com os quais mantém relações extensionistas.

1.3 São objetivos específicos deste Edital:

- I. Apoiar projetos e programas de extensão cadastrados no Sistema de Projetos (SisProj) da FURG e vigentes no período de execução definido por este Edital.
- II. Contribuir para a qualificação acadêmica, social, cultural, científica, ambiental, tecnológica e/ou educativa das ações de extensão.
- III. Fortalecer o vínculo entre Universidade e demais setores sociais, valorizando processos construídos com participação de comunidades externas à universidade.
- IV. Estimular a participação de estudantes de graduação nas equipes extensionistas, favorecendo sua formação crítica, cidadã e profissional.
- V. Apoiar ações que dialoguem com as oito áreas temáticas da extensão universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.
- VI. Ampliar as condições materiais de execução das ações extensionistas por meio de recursos de custeio e de capital.
- VII. Fortalecer ações de extensão vinculadas ao currículo dos cursos de graduação.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e o fomento de 30 (trinta) programas ou projetos de extensão universitária.

2.2 Cada proposta selecionada será contemplada com o valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), distribuído obrigatoriamente da seguinte forma:

Natureza da despesa	Valor por projeto
Custeio	Até R\$ 4.000,00
Capital	Até R\$ 2.500,00

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A reserva de vagas prevista neste Edital, em conformidade com a Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, aplica-se na reserva de vagas destinada às(aos) coordenadoras(es) proponentes, que poderão concorrer nas categorias ações afirmativas ou ampla concorrência.

3.2 Estão sujeitas(os) à reserva de vagas para ações afirmativas as(os) coordenadoras(es) de propostas que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados nos incisos II a VI do §1º do art. 6º da Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024, conforme descrito nos subitens seguintes:

3.2.1 Pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se às seguintes disposições:

- I. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição;
- II. Deverá informar, no momento da inscrição, se já foi submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG;
- III. Caso já tenha sido submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG e tenha obtido deferimento, deverá encaminhar para o e-mail diex@furg.br o parecer da banca ou documento oficial que comprove o deferimento, conforme data prevista no cronograma, item 10, deste Edital;
- IV. Caso não tenha sido submetida, anteriormente, à Banca de Heteroidentificação da FURG, será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme as normas institucionais e em data prevista no cronograma, item 10, deste Edital, e deverá:
 - a) encaminhar para o e-mail diex@furg.br a Autodeclaração Étnico-Racial digital, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e
 - b) informar em qual *campus* está lotada, para a definição do formato e local de realização da banca de heteroidentificação.
- V. A Banca de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, para validação autodeclaração da(o) candidata(o), o critério fenotípico, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, conforme IN GAB/FURG Nº 04/2023.
- VI. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, para as(os) candidatas(os) lotadas(os) no *campus* Carreiros da FURG.
- VII. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota para as(os) candidatas(os) lotadas(os) nos demais *campi* da FURG. O procedimento de forma remota será realizado de forma síncrona (videoconferência), na data definida no cronograma, item 10, deste Edital.

3.2.2 Pessoa com deficiência é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, aplicando-se as seguintes disposições:

- I. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados os documentos obrigatórios e, quando aplicável, os documentos específicos conforme o tipo de deficiência, nos termos do Anexo IV deste Edital. Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail diex@furg.br, conforme prazo previsto no cronograma deste Edital;
- II. A documentação apresentada será analisada pela perícia institucional competente, em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos aplicáveis à caracterização da deficiência para fins de ações afirmativas;
- III. Poderá ser convocado(a) para perícia médica presencial a qualquer tempo;
- IV. Após avaliação da documentação apresentada, a DIEX comunicará o proponente, até o dia 24 de julho de 2026, sobre a confirmação, através de Laudo Pericial da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de que o candidato é Pessoa com deficiência.

3.2.3 Pessoa pertencente aos povos originários aquela que pertença à comunidade indígena situada em território nacional, devendo, para fins de comprovação, apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena. A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena deverá ter sido expedida, assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) e pela(o) candidata(o), na qual conste que o/a candidata(o) é aldeada (o), conforme modelo no Anexo V deste edital.

3.2.3.1 A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena deverá ser enviada para o e-mail diex@furg.br, na data prevista no cronograma, item 10, deste Edital.

3.2.4 Pessoa quilombola aquela que pertença a comunidade quilombola situada em território nacional e reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, aplicando-se as seguintes disposições:

- I. Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, conforme Anexo VI deste Edital, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é quilombola; e
- II. Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença.

3.2.4.1 A Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola deverá ser enviada para o e-mail diex@furg.br, na data prevista no cronograma, item 10, deste Edital.

3.2.5 Pessoa transgênero é aquela que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento, devendo, para fins de comprovação, apresentar:

- I. Autodeclaração de Identidade Transgênero devidamente preenchida e assinada, com data do ano vigente, conforme Anexo VII deste Edital; e
- II. Documento oficial de identificação retificado acompanhado da Certidão de Inteiro Teor de Nascimento ou Documento oficial de identificação acompanhado da Carteira de Nome Social.

3.2.5.1 A documentação citada no item 4.2.5 "I" e "II" deverá ser enviada para o e-mail diex@furg.br, na data prevista no cronograma, item 10, deste Edital.

3.2.6 Para as(os) candidatos que ingressaram na FURG pelas modalidades previstas no item 4.2, e assim já apresentaram comprovação equivalente, basta apresentar o resultado do processo seletivo que comprove o pertencimento ao grupo indicado.

3.3 As coordenações serão contempladas com a seguinte distribuição:

Modalidades (Coordenações)	Percentual	Quantitativo
AMPLA CONCORRÊNCIA	70%	21
AÇÕES AFIRMATIVAS	30%	09
Total	100%	30

4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Poderão submeter propostas servidoras e servidores docentes e técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo da FURG, na condição de coordenadoras/es de projetos ou programas de extensão.

4.2 As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste Edital, por meio do Sistema de Inscrições (SINSC) da FURG.

4.3 O programa ou projeto deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no Sistema de Projetos da FURG (SisProj) como Extensão (EXT), com *status* de “aprovado” ou de “aguardando aprovação”.

4.3.1 Caso o programa ou projeto (se contemplado) esteja em *status* “**aguardando aprovação**” no momento da submissão, sua situação deverá ser regularizada no SisProj, passando ao *status* “**aprovado**”, no prazo máximo de **30 dias após a divulgação do resultado final**.

4.4 O cronograma de atividades do projeto ou programa no SisProj deverá ser compatível com o período de execução deste Edital, **de 01 de setembro de 2026 a 30 de junho de 2027**;

4.5 O programa ou projeto deverá contemplar uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho).

4.6 No ato da inscrição, a/o proponente deverá preencher as informações solicitadas no formulário do sistema e anexar os documentos exigidos por este Edital, conforme abaixo:

I) A proposta de programa ou projeto de extensão cadastrada e **gerada** no SisProj. O **Anexo II** explica como gerar o plano de trabalho no Sisproj.

II) O orçamento com despesas justificadas conforme o modelo do **Anexo I**. O arquivo do orçamento poderá ser acessado, em modelo editável, no *link* https://docs.google.com/document/d/1-td7qnlOX7_7HtK5BejCxYGmYHhn7JcH/edit?usp=sharing&oid=104314244245577564219&rtpof=true&sd=true

4.7 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta a este Edital, sendo proponente a coordenação original da proposta no SisProj.

4.7.1 Em caso de múltiplas inscrições pela mesma coordenação apenas a última inscrição será considerada.

4.8 Cada projeto ou programa poderá ser contemplado apenas uma vez no âmbito deste Edital.

4.9 É obrigatória a previsão de participação de, no mínimo, 1 (um/a) estudante de graduação da FURG na equipe da proposta.

4.10 A PROEXC não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de conexão, gerenciamento de rede, instabilidade dos sistemas ou envio fora do prazo.

4.11 Não serão aceitas inscrições por meio diverso daquele previsto neste Edital, salvo orientação expressa da PROEXC em caso de indisponibilidade institucional do sistema.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Diretoria de Extensão homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, presentes no item 4.

5.2 A lista preliminar de inscrições homologadas será divulgada nos canais oficiais indicados no cronograma deste Edital.

5.3 Em caso de não homologação, o proponente poderá interpor recurso, via email, para diex@furg.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6. DO FINANCIAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Serão selecionadas até 30 (trinta) propostas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a classificação final e as condições de execução estabelecidas pela FURG.

6.2 Cada proposta selecionada será contemplada com o valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em custeio e até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em capital.

6.3 Os recursos de custeio poderão ser utilizados, observada a legislação vigente e as orientações institucionais, para despesas diretamente vinculadas à execução da proposta, tais como: material de consumo, auxílio financeiro a estudantes de graduação, bolsas para discente de graduação e contratação de pessoa jurídica.

6.4 Os recursos de capital deverão ser utilizados exclusivamente para a compra de materiais e equipamentos permanentes.

6.5 Todas as despesas deverão estar diretamente relacionadas aos objetivos, à metodologia e ao cronograma da proposta.

6.5.1 O desenvolvimento da proposta de programa ou projeto deverá compreender o período de 01 de setembro de 2026 a 30 de junho de 2027.

6.6 Não serão admitidas despesas sem relação direta com a proposta, despesas pessoais da/o coordenadora/or ou da equipe, despesas vedadas pela legislação ou incompatíveis com a natureza orçamentária do recurso.

6.7 Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Edital serão incorporados ao patrimônio da unidade acadêmica ou administrativa de vínculo do projeto ou programa, nos termos das normas institucionais.

6.8 Os prazos para solicitação, contratação, aquisição e execução das despesas deverão obedecer o prazo de vigência deste Edital.

6.9 A concessão do fomento está condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do recurso, à regularidade da proposta e ao cumprimento das exigências administrativas pela/o coordenadora/or.

6.10 A execução financeira da proposta será de responsabilidade da PROEXC, que obedecerá ao orçamento aprovado na proposta.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas homologadas serão avaliadas por Comissão de Seleção constituída pelos/as servidores/as da Diretoria de Extensão e por integrantes do Comitê de Extensão, podendo contar com avaliadoras/es *ad hoc*.

7.2 Não poderão compor a Comissão de Seleção servidoras/es que tenham submetido proposta a este Edital, que integrem equipe executora de proposta submetida, que possuam vínculo de orientação, coorientação, chefia imediata, colaboração direta ou relação institucional que possa comprometer a isenção da avaliação, ou que apresentem qualquer outra situação caracterizada como conflito de interesse em relação às propostas avaliadas.

7.2.1 Para fins deste Edital, considera-se conflito de interesse qualquer situação que possa comprometer, direta ou indiretamente, a imparcialidade da/o avaliadora/or, incluindo relações acadêmicas, profissionais, funcionais, pessoais ou institucionais com a/o proponente, com integrantes da equipe executora ou com a ação submetida.

7.2.2 Identificada situação de conflito de interesse, a/o integrante da Comissão deverá declarar-se impedida/o de participar da análise, discussão e deliberação relativa à respectiva proposta.

7.3 As propostas serão analisadas por duas/dois avaliadoras/es e a nota final será a média das duas avaliações.

7.4 Na hipótese de ser constatada discrepância igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco) pontos entre as notas atribuídas pelas/os avaliadoras/es, a proposta será submetida à avaliação de um/a terceira/o parecerista.

7.4.1 Quando houver terceiro/a parecerista, a nota de maior discrepância será descartada, mantendo-se as duas com menor diferença de pontuação entre si.

7.5 É critério de exclusão da proposta, em qualquer etapa não prever interação com comunidade externa à Universidade.

7.6 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
<p>7.6.1. Impacto social e interação com a comunidade externa. Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos. Este critério avalia a relevância social da proposta, a qualidade da relação estabelecida com a comunidade externa à Universidade, o potencial da ação para produzir efeitos sociais significativos e suas possibilidades de continuidade, devolutiva e socialização dos resultados. Serão consideradas a identificação da comunidade externa envolvida, a relação da proposta com demandas concretas, a existência de interação dialógica, o potencial de impacto social e as estratégias previstas para registro, sistematização, devolutiva e socialização dos resultados junto à comunidade participante e à sociedade em geral.</p> <p>Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:</p>	I. Identifica e apresenta de forma clara a comunidade externa envolvida;	8
	II. Justifica a relevância social da proposta a partir de demandas concretas expostas pela comunidade e/ou identificadas pela equipe da ação;	8
	III. Prevê interação dialógica com a comunidade externa e seu envolvimento em diferentes etapas (planejamento, execução e avaliação), evitando ações meramente unidirecionais ou assistencialistas.	8
	IV. Demonstra potencial de impacto social, considerando os efeitos esperados da ação para a comunidade envolvida, para os territórios de atuação e/ou para os grupos sociais participantes;	8
	V. Apresenta estratégias de continuidade, devolutiva, registro, sistematização e socialização dos resultados com a comunidade externa envolvida e/ou com a sociedade em geral.	8
<p>7.6.2. Impacto na formação acadêmica e participação discente. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos. Este critério avalia a contribuição da proposta para a formação acadêmica, cidadã, ética, crítica e profissional de estudantes envolvidas/os na ação. Serão consideradas a participação discente nas atividades, bem como a possibilidade de</p>	I. Demonstra contribuição da proposta para a formação acadêmica, crítica, cidadã, ética e profissional das/os estudantes, especialmente a partir da experiência extensionista e da interação com a comunidade externa.	5

aprendizagem a partir da experiência extensionista. Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:	II. Prevê participação efetiva de estudantes de graduação na equipe executora;	2,5
	III. Prevê a participação das/os estudantes no registro, na sistematização, na apresentação e/ou na socialização dos resultados da ação em espaços institucionais, como a MPU, o Seminário de Extensão, o Salão de Indissociabilidade ou eventos equivalentes.	2,5
7.6.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e interdisciplinaridade. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos. Este critério avalia, pela diretriz da indissociabilidade, se a proposta possui ações de ensino, pesquisa e extensão apresentadas de forma integrada e articuladas entre si. Avalia, também, a integração de diferentes áreas do conhecimento e saberes acadêmicos e/ou não acadêmicos (como conhecimentos populares, culturais ou técnicos da comunidade), bem como a articulação e parcerias institucionais (entre cursos, unidades acadêmicas) e/ou interinstitucionais (com organizações externas, coletivos ou outros setores da sociedade). Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:	I. Evidencia a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma integrada;	5
	II. Apresenta caráter interdisciplinar, articulando diferentes saberes, áreas ou práticas.	5
7.6.4. Consistência da proposta. Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos. Este critério avalia a consistência da proposta, considerando a coerência entre justificativa, objetivos, metodologia, fundamentação teórica e cronograma de atividades. A proposta deverá demonstrar clareza, planejamento e viabilidade acadêmica, indicando de que forma as atividades serão desenvolvidas. Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:	I. Apresenta justificativa clara, contextualizada e coerente com o problema ou demanda apresentada;	5
	II. Define objetivos gerais e específicos de forma clara e compatível com a natureza da proposta;	5
	III. Apresenta metodologia adequada aos objetivos e ao público/comunidade envolvido;	5
	IV. Demonstra coerência entre justificativa, objetivos, metodologia, fundamentação teórica e cronograma de atividades.	5
7.6.5. Viabilidade orçamentária. Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos. Este critério avalia se o orçamento apresentado é adequado, coerente e necessário à execução da proposta. Serão consideradas as justificativas apresentadas para o uso dos recursos de custeio e de capital e a compatibilidade entre despesas e atividades previstas. Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:	I. Apresenta orçamento compatível com os objetivos, metodologia e cronograma da proposta;	10
	II. Justifica adequadamente os itens de custeio e capital solicitados.	10

7.7 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

7.8 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, observada a ordem decrescente de classificação e o limite de propostas financiadas.

7.8.1 Para fins de arredondamento, em todas as etapas de cálculo das notas, serão consideradas apenas duas casas decimais, sendo as demais descartadas sempre que geradas em alguma operação.

7.9 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Proposta com maior nota no critério avaliativo "Impacto social e interação com a comunidade externa";
- II. Proposta com maior nota no critério avaliativo "Impacto na formação acadêmica e participação discente";
- III. Proposta com maior nota no critério avaliativo "Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e interdisciplinaridade";
- IV. Proposta com maior nota no critério avaliativo "Consistência da proposta";
- V. Proposta com maior nota no critério avaliativo "Viabilidade orçamentária";
- VI. Ordem cronológica de inscrição da proposta no sistema, considerando-se, para esse fim, a data e o horário de envio registrados no ato da inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 A PROEXC divulgará a lista preliminar de propostas selecionadas e suplentes nos canais oficiais indicados no cronograma deste Edital.

- 8.2 Na elaboração do Resultado, as propostas serão divididas em duas modalidades: Ações afirmativas e Ampla Concorrência, e classificadas quanto à maior pontuação total.
- 8.3 Os resultados, preliminar e final, da análise das propostas serão divulgados no *site* da DIEX (<https://diex.furg.br>), com as respectivas notas em ordem decrescente de classificação.
- 8.4 Os pareceres das/os avaliadoras/es serão enviados diretamente no e-mail da/o proponente.
- 8.5 Na hipótese de inexistirem propostas aprovadas em número suficiente para a utilização integral da dotação disponível para ações afirmativas, o saldo remanescente será destinado à ampla concorrência, observada a ordem de classificação das demais propostas aprovadas.
- 8.6 As coordenações inscritas na modalidade de ações afirmativas concorrerão simultaneamente às propostas destinadas à ampla concorrência. Caso sejam classificadas na ampla concorrência, não serão contabilizadas para o preenchimento das propostas reservadas às ações afirmativas.
- 8.7 Os recursos previstos no cronograma, item 10 do edital, poderão ser pleiteados pelas/os proponentes, classificadas/os ou não em lista preliminar, e serão julgados por comissão específica, conforme modelo previsto no Anexo VIII. A planilha modelo poderá ser acessada, em formato editável, no link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1833N7XLDC3vDW5EQWQpy9GN2y2cucaoa/edit?usp=sharing&ouid=104314244245577564219&rtpof=true&sd=true> (ATENÇÃO: é necessário baixar o arquivo).
- 8.8 Os recursos do resultado preliminar deverão ser encaminhados, pelas/os proponentes, exclusivamente via e-mail para diex@furg.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 8.8.1 Caso múltiplos e-mails da mesma coordenação sejam enviados no período de recursos, só será considerado o último enviado, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 8.9 A Comissão de Análise dos Recursos será composta por membros da Diretoria de Extensão, podendo contar com membros do Comitê de Extensão, e será presidida pela Diretoria de Extensão.
- 8.9.1 As pessoas integrantes da Comissão de Análise dos Recursos não poderão concorrer ao edital.
- 8.10 O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela comissão avaliadora para verificação de possíveis erros de avaliação, interpretação ou registro das informações já apresentadas na inscrição.
- 8.11 O recurso deverá indicar objetivamente a inconsistência apontada, tais como: erro material, aplicação incorreta dos critérios do Edital ou não consideração de informação já constante na proposta submetida.
- 8.12 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, nem a alteração da proposta originalmente submetida, uma vez que o recurso não constitui etapa de nova inscrição ou de reformulação da proposta.
- 8.13 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no item 10, cronograma do edital.
- 8.14 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.
- 8.15 A decisão final sobre os recursos será estabelecida consensualmente pelos membros da Comissão.
- 8.16 As propostas "Selecionadas" no Resultado Preliminar não estão garantidas como contempladas na seleção. Somente após o período de recursos, com a publicação do Resultado Final, será possível conhecer as propostas efetivamente contempladas.

9. DOS COMPROMISSOS DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 9.1. As/os coordenadoras/es das propostas selecionadas comprometem-se a:
- I. Participar de reunião de orientações gerais à convite da PROEXC;
 - II. Executar a proposta conforme o plano aprovado, o orçamento autorizado e o cronograma estabelecido;
 - III. Observar as normas institucionais de solicitação de compras, contratação de serviços, concessão de auxílio financeiro, patrimônio, prestação de contas e divulgação;
 - IV. Manter atualizadas as informações do projeto no Sistema de Projetos da FURG;
 - V. Comunicar à PROEXC qualquer alteração relevante na execução da proposta;
 - VI. Apresentar relatório final e prestação de contas nos prazos definidos;
 - VII. Apresentar os resultados da proposta na Mostra da Produção Universitária - MPU, no Seminário de Extensão ou no Salão de Indissociabilidade;
 - VIII. Produzir relato de experiências ao final do período de execução, para a composição de material institucional com os resultados de todas as ações financiadas por este edital, de modo a ampliarmos a divulgação das nossas ações bem como da prestação de contas à sociedade.
- 9.2. O não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital poderá implicar impedimento de participação em novos editais da PROEXC, devolução de recursos, restrições administrativas ou outras medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Publicação do Edital	9 de junho de 2026
Período de inscrições	De 10 de junho a 3 de julho de 2026
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	Até 8 de julho de 2026
Período de Interposição de recursos à homologação	Até 10 de julho de 2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 14 de julho de 2026
Seleção das propostas por demanda qualificada (análise dos projetos).	De 14 de julho a 3 de agosto de 2026
Convocação para Banca de Heteroidentificação, publicada no <i>site</i> da DIES (https://diex.furg.br).	Até 17 de julho de 2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	23 de julho de 2026
Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação.	24 de julho de 2026
Validação da documentação apresentada por Coordenadores inscritos como pessoa com deficiência	Até 24 de julho de 2026
Interposição de recursos da Heteroidentificação (Banca recursal e-mail cheteroidentificacao@furg.br).	De 24 a 28 de julho de 2026
Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação após recurso.	Até 31 de julho de 2026
Divulgação dos Resultados Preliminares no <i>site</i> da Diretoria de Extensão (https://diex.furg.br).	Até 10 de agosto de 2026
Período para interposição de recursos do resultado preliminar, por e-mail, para a Diretoria de Extensão (diex@furg.br).	De 10 a 12 de agosto de 2026.
Divulgação da Lista dos Resultados Finais no <i>site</i> da Diretoria de Extensão (https://diex.furg.br).	Até 20 de agosto de 2026
Reunião de orientações gerais com as propostas selecionadas	24 de agosto de 2026
Período de vigência e execução das propostas	De 1º de setembro de 2026 a 30 de junho de 2027

10.1. Os prazos poderão ser alterados pela PROEXC em razão de necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária, mediante divulgação nos canais oficiais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital ficará disponível no *site* institucional da DIES (<https://diex.furg.br>).

11.2 Informações adicionais, em caso de dúvidas, poderão ser solicitadas pelo e-mail diex@furg.br

11.3 Não serão analisadas propostas submetidas fora do prazo, por meio diverso do previsto ou sem as informações e documentos exigidos.

11.4 A PROEXC poderá solicitar a readequação orçamentária das propostas, se julgar necessário, objetivando a eficiência e a disponibilidade dos recursos.

11.5 A execução orçamentária da proposta deverá ocorrer no **período de 01 de setembro de 2026 a 30 de junho de 2027**.

11.6 A PROEXC não assume compromisso de suplementação de recursos para despesas adicionais decorrentes de fatores externos ou internos relacionados às propostas selecionadas.

11.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, disponibilidade orçamentária, determinação administrativa ou força maior, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.8 A submissão de proposta implica ciência e concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital.

11.9 Os casos omissos serão analisados pela PROEXC, ouvida a Diretoria de Extensão e, quando necessário, o Comitê de Extensão e/ou os órgãos administrativos competentes da FURG.

Débora Medeiros do Amaral
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Debora Medeiros do Amaral, Pró-Reitora**, em 09/06/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619927** e o código CRC **1C205A95**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX



EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

ANEXO I - ORÇAMENTO

1. Dados da proposta

Título da proposta cadastrada: _____

Número de cadastro no Sistema de Projetos da FURG: _____

Coordenadora/or: _____

Comunidade externa envolvida: _____

2. Síntese do orçamento

Natureza	Valor máximo	Valor solicitado
Custeio	R\$ 4.000,00	R\$
Capital	R\$ 2.500,00	R\$
Total	R\$ 6.500,00	R\$

3. Detalhamento das despesas de custeio

Preencher conforme as necessidades da proposta, respeitado o limite de R\$ 4.000,00.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total para custeio:				

Justificativa das despesas de custeio e relação com os objetivos/metodologia da proposta:

--

4. Detalhamento das despesas de capital

Preencher conforme as necessidades da proposta, respeitado o limite de R\$ 2.500,00. Os bens permanentes adquiridos serão incorporados ao patrimônio da FURG.

Item	Descrição do material permanente/equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total para capital:				

Justificativa das despesas de capital e relação com os objetivos/metodologia da proposta:

--

5. Declaração da/o coordenadora/or

Declaro que as despesas previstas neste orçamento estão diretamente relacionadas à execução da proposta de extensão, observam os limites definidos no Edital e serão realizadas conforme as normas institucionais da FURG e as orientações da PROEXC.

Local e data: _____

Assinatura da/o coordenadora/or: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX



**EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA DA FURG**

**ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE COMO GERAR PLANO DE
TRABALHO NO SISPROJ**

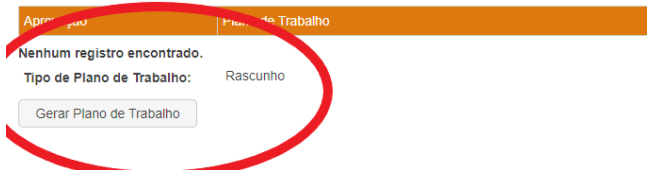
Clicar no botão em destaque na imagem abaixo:



	Tipo/Nro.	Título	Valor	Status	Coordenador	Aç Rel
--	-----------	--------	-------	--------	-------------	-----------

Caso o projeto/programa esteja com **STATUS aguardando aprovação da Unidade**, o plano de trabalho será gerado como **rascunho**, conforme indicação abaixo.

Um plano de trabalho é gerado quando o projeto é aprovado ou quando um relatório entregue é aprovado, além de também poderem ser gerados manualmente pelo coordenador do projeto. Ele contém informações dos projetos salvas no momento da geração.
Em projetos que já foram aprovados pelo menos uma vez, é possível tanto obter planos de trabalho aprovados gerados ao longo da execução do projeto como também emitir novos documentos, sejam esses na forma de rascunho ou documento aprovado.
Para obter um relatório aprovado já emitido basta observar a listagem de aprovações e clicar na chave correspondente à versão desejada.
Para emitir um novo documento devem ser utilizados o campo "Tipo de Plano de Trabalho" em conjunto com o botão "Gerar Plano de Trabalho". No primeiro é possível selecionar o tipo de documento a ser emitido, rascunho ou aprovado, estando esse último habilitado apenas em projetos aprovados que sofreram alguma alteração desde a geração do último plano de trabalho aprovado.



Projetos/programas com **STATUS aprovado** devem gerar o plano de trabalho da última aprovação, conforme indicação abaixo:

Um plano de trabalho é gerado quando o projeto é aprovado ou quando um relatório entregue é aprovado, além de também poderem ser gerados manualmente pelo coordenador do projeto. Ele contém informações do momento da geração.
Em projetos que já foram aprovados pelo menos uma vez, é possível tanto obter planos de trabalho aprovados gerados ao longo da execução do projeto como também emitir novos documentos, sejam esses na forma de rascunho ou documento aprovado.
Para obter um relatório aprovado já emitido basta observar a listagem de aprovações e clicar na chave correspondente à versão desejada.
Para emitir um novo documento devem ser utilizados o campo "Tipo de Plano de Trabalho" em conjunto com o botão "Gerar Plano de Trabalho". No primeiro é possível selecionar o tipo de documento a ser emitido, rascunho ou aprovado, estando esse último habilitado apenas em projetos aprovados que sofreram alguma alteração desde a geração do último plano de trabalho aprovado.

Aprovação	Plano de Trabalho
Aprovação de 31/05/2024	Versão 2 - 31/05/2024 - 9996.65A4.3FFA.4AE0 - Abrir Versão 2
Aprovação de 09/01/2024	Versão 1 - 09/01/2024 - 9996.59D6.C5FE.76A6 - Abrir Versão 1

Apresentando 2 registros.

Tipo de Plano de Trabalho: Rascunho

Gerar Plano de Trabalho

Projetos/programas que estejam com **STATUS aguardando aprovação da Unidade**, pois passaram por reajustes, o plano de trabalho também será gerado como **rascunho**, conforme abaixo:

Um plano de trabalho é gerado quando o projeto é aprovado ou quando um relatório entregue é aprovado, além de também poderem ser gerados manualmente pelo coordenador do projeto. Ele contém informações dos projetos salvas no momento da geração.

Em projetos que já foram aprovados pelo menos uma vez, é possível tanto obter planos de trabalho aprovados gerados ao longo da execução do projeto como também emitir novos documentos, sejam esses na forma de rascunho ou documento aprovado.

Para obter um relatório aprovado já emitido basta observar a listagem de aprovações e clicar na chave correspondente à versão desejada.

Para emitir um novo documento devem ser utilizados o campo "Tipo de Plano de Trabalho" em conjunto com o botão "Gerar Plano de Trabalho". No primeiro é possível selecionar o tipo de documento a ser emitido, rascunho ou aprovado, estando esse último habilitado apenas em projetos aprovados que sofreram alguma alteração desde a geração do último plano de trabalho aprovado.

Aprovação	Plano de Trabalho
Aprovação de 31/05/2024	Versão 2 - 31/05/2024 - 9996.65A4.3FFA.4AE0 - Abrir Versão 2
Aprovação de 09/01/2024	Versão 1 - 09/01/2024 - 9996.59D6.C5FE.76A6 - Abrir Versão 1

Apresentando 2 registros.

Tipo de Plano de Trabalho: Rascunho

Gerar Plano de Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX



EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

ANEXO III- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL¹

Eu, _____, CPF nº _____, portadora(or) do documento de identidade RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, declaro que sou negra(o), () preta(o) () parda(o). Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo, o que poderá acontecer a qualquer tempo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

1 De acordo com o art. 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas em concursos públicos a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo esta informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX



EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

ANEXO IV- COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. PARA TODAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, todas(os) as(os) candidatas(os) deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico, devidamente assinado, contendo obrigatoriamente, de forma clara e legível:

- a) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a categoria da deficiência, conforme legislação vigente;
- c) a caracterização da deficiência;
- d) a descrição do grau e as implicações funcionais (por exemplo, autonomia, comunicação, interação social, comportamento adaptativo, necessidade de apoio), quando couber; e
- e) o nome completo e o número de registro no Conselho Federal de Medicina (CRM) da(o) médica(o) responsável.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA POR TIPO DE DEFICIÊNCIA

2.1 Além do laudo médico geral descrito no item 1, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais, conforme o caso:

- a) **Deficiência visual:** Apresentar também laudo oftalmológico contendo avaliação de acuidade visual (Escala de Snellen) e/ou exame de campo visual.
- b) **Deficiência auditiva:** Apresentar também audiograma com avaliação nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.
- c) **Deficiência física:** O laudo médico deverá conter, adicionalmente, a caracterização funcional da deficiência.
- d) **Deficiência intelectual:** O laudo médico deverá apresentar descrição das habilidades adaptativas.
- e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** O laudo médico deverá incluir caracterização clínica detalhada.
- f) **Fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras condições correlatas:** Apresentar também laudo com avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX



EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena _____ (nome aldeia), da etnia _____ (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao **item 3 do Edital de Fomento às Ações de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande (FURG)**, DECLARAMOS que _____ (nome da(o) candidata(o) por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliada(o) nesta comunidade indígena, situada no município de _____, _____ (estado).

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence a(o) candidata(o) solicitante.

Declaramos ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do Processo Seletivo junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Cacique: _____ (nome por extenso) CPF

_____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

2. Liderança: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

3. Liderança: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____, de 2026.

Nome completo do candidata(o)

Assinatura do candidata(o)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX



EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, da Comunidade Quilombola _____ (nome da Comunidade), certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao **item 3 do Edital de Fomento às Ações de Extensão, da Universidade Federal do Rio Grande (FURG)**, DECLARAMOS que _____ (nome do candidata(o) por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliada(o) nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, _____ (estado).

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidata(o) solicitante. DECLARAMOS ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do desclassificação do Processo Seletivo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

2. Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

3. Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo da(o) candidata(o)

Assinatura da(o) candidata(o)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX



EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade transgênero, com o fim específico de atender aos critérios estipulados no **Edital de Fomento às Ações de Extensão**, da Universidade Federal do Rio Grande- FURG. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o), além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo o que poderá acontecer a qualquer tempo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do Consun da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Data: ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

**EDITAL PROEXC Nº 06/2026 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG
ANEXO VIII- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Resultado Preliminar)**

Identificação da proposta						
TÍTULO DA PROPOSTA (PROJETO OU PROGRAMA):						
NÚMERO DE CADASTRO NO SISPROJ:						
COORDENAÇÃO:						
Critérios Avaliativos			RECURSO			
Critério	Subcritério	Pontuação Máxima	Para avaliação 1		Para avaliação 2	
			Nota recebida	Recurso à nota	Nota recebida	Recurso à nota
<p>1. Impacto social e interação com a comunidade externa. Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos. Este critério avalia a relevância social da proposta, a qualidade da relação estabelecida com a comunidade externa à Universidade, o potencial da ação para produzir efeitos sociais significativos e suas possibilidades de continuidade, devolutiva e socialização dos resultados. Serão consideradas a identificação da comunidade externa envolvida, a relação da proposta com demandas concretas, a existência de interação dialógica, o potencial de impacto social e as estratégias previstas para registro, sistematização, devolutiva e socialização dos resultados junto à comunidade participante e à sociedade em geral. Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:</p>	I. Identifica e apresenta de forma clara a comunidade externa envolvida;	8				
	II. Justifica a relevância social da proposta a partir de demandas concretas expostas pela comunidade e/ou identificadas pela equipe da ação;	8				
	III. Prevê interação dialógica com a comunidade externa e seu envolvimento em diferentes etapas (planejamento, execução e avaliação), evitando ações meramente unidirecionais ou assistencialistas.	8				
	IV. Demonstra potencial de impacto social, considerando os efeitos esperados da ação para a comunidade envolvida, para os territórios de atuação e/ou para os grupos sociais participantes;	8				
	V. Apresenta estratégias de continuidade, devolutiva, registro, sistematização e socialização dos resultados com a comunidade externa envolvida e/ou com a sociedade em geral.	8				
<p>2. Impacto na formação acadêmica e participação discente. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos. Este critério</p>	I. Demonstra contribuição da proposta para a formação acadêmica, crítica, cidadã, ética e profissional das/os estudantes, especialmente a partir da experiência extensionista e da interação com a comunidade externa.	5				

<p>avalia a contribuição da proposta para a formação acadêmica, cidadã, ética, crítica e profissional de estudantes envolvidas/os na ação. Serão consideradas a participação discente nas atividades, bem como a possibilidade de aprendizagem a partir da experiência extensionista. Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:</p>	<p>II. Prevê participação efetiva de estudantes de graduação na equipe executora;</p>	2,5				
	<p>III. Prevê a participação das/os estudantes no registro, na sistematização, na apresentação e/ou na socialização dos resultados da ação em espaços institucionais, como a MPU, o Seminário de Extensão, o Salão de Indissociabilidade ou eventos equivalentes.</p>	2,5				
<p>3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e interdisciplinaridade. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos. Este critério avalia, pela diretriz da indissociabilidade, se a proposta possui ações de ensino, pesquisa e extensão apresentadas de forma integrada e articuladas entre si. Avalia, também, a integração de diferentes áreas do conhecimento e saberes acadêmicos e/ou não acadêmicos (como conhecimentos populares, culturais ou técnicos da comunidade), bem como a articulação e parcerias institucionais (entre cursos, unidades acadêmicas) e/ou interinstitucionais (com organizações externas, coletivos ou outros setores da sociedade). Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:</p>	<p>I. Evidencia a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma integrada;</p>	5				
	<p>II. Apresenta caráter interdisciplinar, articulando diferentes saberes, áreas ou práticas.</p>	5				
<p>4. Consistência da proposta. Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos. Este critério avalia a consistência da proposta, considerando a coerência entre justificativa, objetivos, metodologia, fundamentação teórica e cronograma de atividades. A proposta deverá demonstrar clareza, planejamento e viabilidade acadêmica, indicando de que forma as atividades serão desenvolvidas. Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:</p>	<p>I. Apresenta justificativa clara, contextualizada e coerente com o problema ou demanda apresentada;</p>	5				
	<p>II. Define objetivos gerais e específicos de forma clara e compatível com a natureza da proposta;</p>	5				
	<p>III. Apresenta metodologia adequada aos objetivos e ao público/comunidade envolvido;</p>	5				
	<p>IV. Demonstra coerência entre justificativa, objetivos, metodologia, fundamentação teórica e cronograma de atividades.</p>	5				

5. Viabilidade orçamentária. Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos. Este critério avalia se o orçamento apresentado é adequado, coerente e necessário à execução da proposta. Serão consideradas as justificativas apresentadas para o uso dos recursos de custeio e de capital e a compatibilidade entre despesas e atividades previstas. Para fins de pontuação deste critério, serão observados os seguintes subcritérios:	I. Apresenta orçamento compatível com os objetivos, metodologia e cronograma da proposta;	10				
	II. Justifica adequadamente os itens de capital e de custeio solicitados.	10				
PONTUAÇÃO TOTAL		100				
DEMAIS CONSIDERAÇÕES:						

OBS: Esta planilha modelo poderá ser acessada, em formato editável, no link https://docs.google.com/spreadsheets/d/1833N7XLDC3vDW5EQWQpy9GN2y2cucaoa/edit?usp=drive_link&oid=1043142